

Lei nº 112/96, de 08 de julho de 1996.

Autoriza repasses de recursos à Comissão de Realização do 1º Festiguaçu e 4º Campeonato de Futebol do município.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir recursos no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) à Comissão de Realização do 1º Festiguaçu e 4º Campeonato de Futebol do município, para custear a realização do 1º Festiguaçu - 1º Festival de Interpretação da Canção Popular e Sertaneja, e 4º Campeonato Municipal de Futebol de Campo do município de Saudade do Iguaçu.

§ 1º - Será destinado o valor de R\$ 4.500,00, para custear despesas de premiação aos participantes classificados no 1º Festiguaçu.

§ 2º - Será destinado o valor de R\$ 2.700,00, para pagamento de despesas com arbitragem dos jogos do 4º Campeonato de Futebol de Campo.

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária:

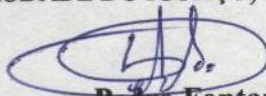
06 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

03 - Seção de Cultura e Esportes

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

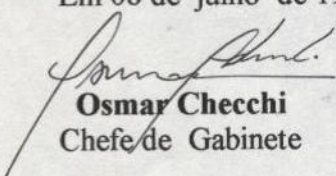
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 08 de julho de 1996.



Pedro Fontana
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Em 08 de julho de 1996.



Osmar Checchi
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal "Gazeta do Sudoeste"
n.º 1340, de 09 Julho 1996, página n.º 18